



**MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

“CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES”

LEI Nº 4.345, DE 17 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500,00.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.18.02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR	
23.695.0024-2.074	Manutenção do FUMTUR	R\$ 500,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	R\$ 200,00
3.3.90.36.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, serão utilizados recursos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

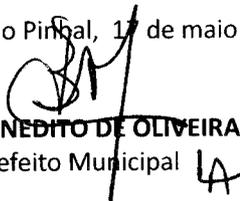
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

02.18.01	SERVIÇOS DO TURISMO	
23.695.0024-2.052	Manutenção das Atividades do Turismo	R\$ 500,00
3.3.90.36.00-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00

ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 17 de maio de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal LA

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 17 de maio de 2016.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral